



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

ATA 002/2024

Aos treze dias do mês de setembro do ano de 2024, às oito horas, no auditório da sede do CREAS, reuniram-se alguns membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, de São Domingos do Norte, com a presença da Coordenadora da CREAS, sr^a Silvano dos Santos Caldeira Zanetti Liberato que acolheu os presentes e direcionou os trabalhos, iniciando com a exibição de um vídeo da Ministra do Supremo Tribunal Federal, sr^a Cármen Lúcia Antunes Rocha que ressalta a importância das mulheres na sociedade e nos espaços de liderança, salientando ainda que no próximo dia 15, o Brasil comemora o Dia da Democracia, portanto, é uma data especial a todos os brasileiros, de forma particular às mulheres que conquistaram um espaço de destaque, no entanto, as minorias ainda tem muito o que lutar e o que conquistar no que tange a garantia de direitos. Após o vídeo, alguns comentários como a crescente força feminina deste município de São Domingos do Norte/ES foi um ponto de destaque. Dando continuidade, a Coordenadora da CREAS fez um breve relato sobre a questão deste Conselho e de seus membros, fazendo inclusive um retrospecto referente à reunião do dia 12 de abril do corrente ano e a real necessidade de se realizarem mudanças tanto na Lei nº 1.005, de 19 de agosto de 2021 - Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, no Município de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo quanto na representatividade de algumas organizações da sociedade civil, mudanças estas que buscarão o intuito de tornar a Lei mais clara, o Conselho mais próximo à realidade municipal e as ações mais voltadas à sociedade e à defesa dos direitos das mulheres. Assim sendo, foi realizada uma leitura minuciosa da Lei nº 1.005, de 19 de agosto de 2021 - Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, no Município de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, com debates e sugestões em cada artigo e inciso (sugestões estas que foram sendo colocadas em votação pelos membros efetivos presentes e pelos membros suplentes que estavam representando os efetivos que não puderam participar desta reunião). Desse modo, além dos quatro incisos do art.2º, foram sugeridos – e aprovados de forma unânime pelos presentes – outras atribuições que competem ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM:

- Buscar parcerias com organizações da sociedade civil e instituições com o objetivo de fortalecer os direitos das mulheres através de ações e realização de eventos voltados a este fim;
- Valorizar a cultura local de forma a oferecer uma fonte de emprego e renda às mulheres, através de oficinas, trabalhos manuais e outros, levando juntamente à conquista de dignidade feminina, financeira e social;
- Propiciar políticas públicas para formação, orientação e garantia de direitos às mulheres, crianças e adolescentes e jovens do sexo feminino (vítimas ou não de violência);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

- Criação de Fórum de debates com palestras, oficinas e formação, anual, com temas específicos e atuais que visem o fortalecimento de vínculos, a independência financeira e a saúde física e mental das mulheres;
- Buscar apoio para as mulheres em casos de sucesso, como forma de incentivo, criando uma rede para enaltecer as conquistas sociais, políticas e econômicas das mulheres ao longo dos anos, além de conscientizar a população em geral sobre as desigualdades de gênero.

Já no artigo 3º, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM será composto de 12 (doze) membros efetivos e seus respectivos suplentes, escolhidos paritariamente entre representantes de órgãos e entidades públicas e de representantes de organizações representativas da sociedade civil, devido à realidade atual do município.

No que tange o Art. 4º, o Inciso I - Representantes de órgãos e entidades públicas, assim ficará composto:

- a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (efetivo e suplente)
- b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde (efetivo e suplente)
- c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (efetivo e suplente)
- d) 01 (um) Representante do Gabinete da Prefeita Municipal (efetivo e suplente)
- e) 01 (um) Representante da Câmara Municipal (efetivo e suplente)
- f) 01 (um) Representante do Conselho Tutelar (efetivo e suplente)

E o Inciso II - II - Representantes de organizações representativas da sociedade civil, assim ficará composto:

- a) 01 (um) Representante do Comércio Local (efetivo e suplente)
- b) 01 (um) Representante das Igrejas (efetivo e suplente)
- c) 01 (um) Representante do Grupo Mulheres em Conexão (efetivo e suplente)
- d) 01 (um) Representante da Ordem dos Advogados do Brasil (efetivo e suplente)
- e) 01 (um) Representante da Associação dos Moradores (efetivo e suplente)
- f) 01 (um) Representante das Mulheres artesãs e agroindústria (efetivo e suplente)

Dando sequência à leitura e às sugestões, ficou decidido também que o Art. 8º - A Comissão Executiva será formada por Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral e Tesoureiro, que serão eleitos pelo Pleno em votação, sendo que estes podem ser membros efetivos ou suplentes, desde que eleitos pelo pleno em votação, democraticamente, pela maioria absoluta. E no Art. 11 - Caberá ao Poder Executivo propiciar ao COMDIM todas as condições administrativas, operacionais de recursos humanos e financeiros que permitam o permanente funcionamento do órgão, sua estruturação e atribuições, estando especificamente ligado para este fim às Secretarias Municipais de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, Administração e Recursos Humanos e de Fazenda. Já no que diz respeito ao Art. 12 - acrescentar também a publicação de Portaria, quando necessário. E ainda, criar um artigo para dar ênfase à obrigatoriedade da criação do Fundo Municipal da Mulher.

Foi também solicitado pelos presentes que após as mudanças aqui aprovadas, a Lei siga os trâmites legais para sua aprovação, revogando a Lei nº 1005/2021.

Os membros presentes também solicitaram que após a aprovação desta Lei, as providências sejam tomadas para a nova composição deste Conselho, bem como eleição da Comissão Executiva que será formada por Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral e Tesoureiro. Nada mais havendo a tratar, segue esta Ata assinada por mim e pelos demais presentes, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREA-S
Rua Francisco Nêchio, nº 11 - Centro - São Domingos do Norte-ES
CEP: 29745-000 Telefone (027) 3742-1290
CNPJ: 16.571.433/0001-37 / Email: creas.saodomingos@gmail.com

Lista de Presença - 2º Reunião do Conselho Municipal do Direito das Mulheres de SDN
Data: 13 de agosto de 2024

	NOME	TELEFONE	ASSINATURA
1	Márcia Borei Pereira	27.999.687878	
2	Amélia Gonçalves Almeida	27.999.776.9897	
3	Luciana Silva Leit da Silva	(27) 996928179	
4	Daniela Capovilla Salvador.	(27) 99622-4972	
5	Edna dos Santos Borei Almeida	(27) 98519-0894	
6	Luciana de Souza	(27) 99785-7133	
7	Luciana Almeida Duarte	27.99737-7121	
8	Silvany dos Santos Caldeira Zanetti. Oliveira	27.99812-0687	
9			
10			
11			
12			
13			